

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 8/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 8/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予新聞局局長陳致平或其法定代理人一切所需權限，代表澳門特別行政區作為立約人，與Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S.A. (葡萄牙新聞社) 簽署提供資訊服務之合同。

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços informativos, a celebrar com a «Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S.A.».

二零一三年一月九日

9 de Janeiro de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 9/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2005號行政長官批示第六款及第七款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2005, o Chefe do Executivo manda:

一、續任下列人士為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員：

1. É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau:

——歐安利，由其任主席，並在其因故不能視事或缺勤時，為有關效力指定代理人；

— Leonel Alberto Alves, como presidente, sendo substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo membro por si designado para o efeito;

——黃顯輝；

— Vong Hin Fai;

——姚鴻明；

— Io Hong Meng;

——招銀英；

— Chio Ngan Ieng;

——徐偉坤。

— Tsui Wai Kwan.

二、本批示自二零一三年二月三日起生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2013.

二零一三年一月九日

9 de Janeiro de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 10/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda: